



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

Jornal Oficial

Resolução nº 006/22, de 22 de março de 2022 Período: 23 a 27 de Março de 2026 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E OUTROS.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Regulamenta a filiação da Câmara Municipal de São José do Sabugi (PB) à Federação Das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo, nos termos do art. 29, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara de Vereadores do Município de São José do Sabugi (PB) autorizada a se filiar à Federação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 62.515.729/0001-58, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede no município de João Pessoa – PB.

Art. 2º. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi (PB), após sua filiação à federação prevista no artigo 1º:

- I - A participação dos seus parlamentares, que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, nas ações e atividades desenvolvidas pela FECAM-PB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;
- II - Descontos na participação de eventos organizados pela FECAM-PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, e que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;
- III - Disponibilidade gratuita de espaço no site da FECAM-PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de São José do Sabugi (PB);
- IV - Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal de São José do Sabugi (PB) autorizada a adimplir junto à FECAM-PB com uma contribuição mensal.

§ 1º. A contribuição de que trata o caput deste artigo terá destinação exclusiva para as atividades da FECAM-PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

§ 2º. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de transferência eletrônica, a título de contribuição estatutária.

§ 3º. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da FECAM-PB.

§ 4º. A FECAM-PB prestará contas à Câmara de Municipal de Vereadores do município de São José do Sabugi (PB), através de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.

Art. 4º. A contribuição cessará pela dissolução da FECAM-PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, levando a condição de desfiliação, que será comunicado por escrito a FECAM-PB.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal do Legislativo.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Casa Jaime Ribeiro Delgado, 25 de março de 2026.

DAMIÃO DOMICIANO GALVÊNCIO
Presidente